



DESPACHO N.º 8/2024

Tolerância de Ponto na Tarde de Quinta-Feira Santa, dia 28 de março de 2024

Joaquim Bernardo dos Santos Diogo, Presidente da Câmara Municipal do Crato:

1. No uso das competências legais que me estão cometidas, nos termos da alínea a), do n.º 2, do Art.º 35, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **concedo aos funcionários desta Câmara Municipal, tolerância de ponto, no período da tarde de Quinta-Feira Santa, dia 28 de março, atendendo ao significado e tradição da Semana Santa, bem como a deslocação de pessoas no período da Páscoa, para a realização de reuniões familiares, pelo que os serviços estarão encerrados.**

2. A medida não se aplica aos funcionários adstritos à prestação de serviços mínimos e/ou essenciais, a determinar pelos Chefes de Divisão Administrativa e Financeira, Divisão de Desenvolvimento Social e Divisão de Serviços Técnicos.

Paços do Concelho do Crato, aos 26 de março de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal

(Joaquim Bernardo dos Santos Diogo)